



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

DECRETO Nº 016, DE 19 DE JUNHO DE 2020

"ESTABELECE PROIBIÇÕES DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE AGRAVANTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUENOS AIRES-PE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo coronavírus (COVID-19), na forma **do Decreto Municipal nº 009/2020**;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas mais rígidas de prevenção, controle e prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população utiliza-se da prática da queima de fogos e do acendimento de fogueiras, aumentando o índice de acidentes por queimaduras e agravando a situação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77**

saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio-ambiente;

CONSIDERANDO que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO a Recomendação da Promotoria de Justiça do Município de Buenos Aires - PE, nos termos do ofício nº 01642.000.023/2020-0001, que trata sobre a proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifícios, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo CORONAVIRUS;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir de 19 de Junho de 2020, e enquanto perdurar a Estado de Calamidade Pública, as seguintes atividades:

I - Acender fogueiras em espaços públicos e privados;

II - Realizar a queima e a comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados;

Art. 2º. As secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifício.

Art. 3º. É de competência da Secretaria de Saúde a Fiscalização deste decreto.

Art. 4º. A violação do estabelecido neste decreto está sujeito a multa, nos termos do Código Tributário Municipal, sem prejuízo as demais cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77**

**Gabinete do Prefeito do município de Buenos Aires - PE, em
19 de junho de 2020.**

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO -**